



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



TERMO DE REFERENCIA

1 – OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto aquisição de medicamento **magistral IVERMECTINA**.

1.2 A compra de 5.000 CÁPSULAS IVERMECTINA 6MG.

2 – JUSTIFICATIVA: atender as necessidades da Secretaria de Saúde em adquirir mais medicamento **magistral IVERMECTINA**, destinado a continuação dos atendimentos nas necessidades das unidades e dos postos de saúde pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Salinópolis, e também para o Hospital de Campanha. A **dispensação desse medicamento será** para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo corona-vírus, causador da COVID-19, em caráter de **EMERGENCIA**.

Considerando a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando as Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e alterações;

Considerando o Decreto nº 609, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado do Pará;

Considerando o Decreto nº 013, de 23 de março de 2020, do Governo do Municipal de Salinópolis Pará aprovado pela Câmara Municipal e Assembleia Legislativa do Estado do Pará;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 8666/9, art. 24, inciso IV;

Considerando a classificação, por parte da Organização Mundial de Saúde (OMS), da situação mundial do Novo Coronavírus (COVID-19) como pandemia, configurando risco potencial da doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

Considerando que o município de Salinópolis se localiza a 220km da Capital, e atualmente possui de acordo IBGE 2018, estimadamente 40.424 habitantes, moradores fixos;

Considerando que o município possui **17 Vilas do interior:** CUIARANA, ALTO PINDORAMA, SANTA ROSA, SÃO BENTO, SANTO ANTONIO DO URINDEUA, BANDEIRA BRANCA, COREMA, DERRUBADINHO, MACAPAZINHO, JOACAIA, BUSSU, ITAPEUA, ENSEADA, ARAPEPÓ, ARARIJÓ, GALDINA, PAULINAS, entre outras menores com poucos moradores, mas que também são atendidas com os serviços públicos.

Considerando que o município de Salinópolis possui **28 bairros na Zona Urbana:** Alacilândia, Amapá, América, Atalaia, Atlântico I e II, Bom Jesus, Califórnia, Caraná, Castelo, Centro, Farol Velho, Guarani, Ilha do Atalaia, João Paulo II, Km 60, Maçarico, Nova Brasília, Novo, Pedrinhas, Ponta d' Agulha, Ponte do Atalaia, Porto Grande, Prainha, São José, São Tomé, São Vicente, Taperinha.

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde, possui os locais a baixo descritos, onde são atendidos os usuários do Sus:

<p>a) <u>UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/UBS:</u></p> <ol style="list-style-type: none">1. USF ALTO PINDORAMA – ZONA RURAL2. USF ATLÂNTICO – ZONA URBANA3. USF SÃO VICENTE – ZONA URBANA ONDE LOCALIZA SE O CEO4. USF CUIARANA – ZONA RURAL5. USF COREMAS – ZONA RURAL6. USF FAROL VELHO – ZONA URBANA7. USF SÃO BENTO – ZONA RURAL8. USF SÃO JOSÉ – ZONA URBANA9. USF PRAINHA – ZONA URBANA10. USF PONTE – ZONA URBANA11. USF PORTO GRANDE – ZONA URBANA12. UBS BAIRRO GUARANI – ZONA URBANA13. UBS BAIRRO SÃO TOMÉ – ZONA URBANA14. UBS BAIRRO PEDRINHAS – ZONA URBANA15. UBS NOVA BRASÍLIA – ZONA URBANA	<p>b) <u>POSTO DE SAÚDE</u></p> <ol style="list-style-type: none">1. PS DERRUBADINHO - ZONA RURAL2. PS SANTA ROSA - ZONA RURAL3. PS SANTO ANTÔNIO - ZONA RURAL <p>c) <u>HOSPITAL DE CAMPANHA JOÃO PAULO II</u></p>
---	--

Considerando que no dia 17/06/2020 foi declarado 408 casos confirmados de transmissão pelo coronavírus (Covid-19) em Salinópolis, sendo que neste dia temos 674 casos negativos e 02 em análise, 330 recuperado, 27 óbitos;

Considerando que o município de Salinópolis não possui hospital com UTI, e que possui apenas um Hospital, porém é regional, que atende todas as cidades vizinhas;

Considerando que o município não possui estrutura adequada caso ocorra propagação do vírus;

Considerando que a SAÚDE é direito social constitucionalmente reconhecido (art. 6º da CF/88) e que são de relevância pública as ações e serviços de saúde (art. 197, da CF/88), bem como, que “ao Sistema Único de Saúde compete, além de outras atribuições, executar as ações de Vigilância Sanitária e Epidemiológica, além da Saúde do Trabalhador” (art. 200, II, CF/88);

Considerando que no Município só contamos com um único Hospital, o qual é Regional, pertencente ao Estado, que presta Assistência Hospitalar a 16 (dezesseis) Municípios da Região Atlântico Caetés, atendendo as quatro Clínicas Básicas (Clínica



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Médica, Pediatria, Cirurgia geral e Ginecologia/Obstetrícia) onde não chega a 50 (cinquenta) leitos, daí ser considerado de pequeno porte, com apenas 02 respiradores, em que, a Direção desse Hospital, sem aumentos de leitos, apenas diminuindo de cada Clínica, conseguiu deixar disponível para os pacientes acometidos da COVID-19, 15 leitos, sendo quase impossível oferecer um atendimento a contento a esses pacientes. Mesmo porque, o Hospital Regional de Salinópolis/SESPA, não entrou no Plano de Contingência do Estado, fazendo com que, os casos mais graves, sejam referenciados a outros Municípios que apresentem infraestrutura técnica/operacional para atendê-los, por preferência, na própria Região do Nordeste do Pará, ou serem referenciados para Capital do Estado;

Considerando PLANO DE CONTINGÊNCIA MUNICIPAL para o enfrentamento aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (2019-ncov);

Considerando que foi montado pela Secretaria Municipal de Saúde de Salinópolis um hospital de Campanha com 20 leitos de baixa complexidade, garantido o direito mais fundamental da vida dos Salinopolitanos: “A Saúde”, conseqüentemente, salvando vidas, evitando-se agravamentos com sofrimentos e dores incalculáveis. O hospital de campanha possui 20 leitos de baixa e média complexidade, dividido em 4 enfermarias e uma sala de observação (com macas), 01 consultório médico, 01 consultório de Enfermagem, 01 sala de exame eletrocardiograma, 01 posto de enfermagem, sala medicamentos, recepção, copa, sala esterilização, sala de estar dos médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem, expurgo, 01 ambulância... trabalham estimadamente: 9 médicos em escala de plantão, 4 enfermeiros, 10 técnicos de enfermagem, 4 administrativos, 2 maqueiro, 4 serviços gerais, 4 vigias, 03 motoristas...

Considerando a inexistência, até o momento, de terapêutica específica consagrada para tratamento dos casos de doentes infectados pelo Covid-19;

Considerando que uma das formas de transmissão do novo coronavírus (Covid-19) é por vias respiratórias, através do ar e de gotículas provenientes de espirros, tosse e fala de indivíduos infectados;

Considerando o PLANO DE CONTINGÊNCIA MUNICIPAL para o enfrentamento aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (2019-ncov);

Considerando que o isolamento social é considerado uma das melhores opções de combate ao Covid19;

Considerando que uma das formas de transmissão do novo coronavírus (Covid-19) é por vias respiratórias, através do ar e de gotículas provenientes de espirros, tosse e fala de indivíduos infectados;

Considerando a inexistência, até o momento, de terapêutica específica consagrada para tratamento dos casos de doentes infectados pelo Covid-19;

Considerando a dificuldade de comprar esse medicamento ivermectina industrializado em farmácias, drogarias e distribuidores, por tanto solicitamos na forma magistral;

Considerando o plano de estratégias montado para enfrentamento da Pandemia causada pelo Covid19 pela Secretaria Municipal de Saúde, que desenvolveu protocolos de avaliação e conduta terapêutica para pacientes relacionado ao covid-19, onde mostra a necessidade da utilização do medicamento IVERMECTINA, como sendo uma das alternativas para o enfrentamento ao Covid19, porém com avaliação caso a caso de cada paciente, com acompanhamento médico.

Considerando a necessidade de continuação aos atendimentos para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo corona-vírus, causador da COVID-19, em caráter de **EMERGENCIA**.

OBS: A quantidade solicitada atenderá estimadamente 2.500 a 2.000 tratamentos, podendo variar pois existem vários fatores a serem avaliados, idade, peso, estado do paciente, obedecendo ao esquema passado pelos médicos.

3 - MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

3.1 - Serão requisitados de uma única vez, de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde.

4 - FUNDAMENTO LEGAL

4.1 - A contratação para esta aquisição, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

Art. 24. É dispensável a licitação: [\(Vide Lei nº 12.188, de 2.010\)](#) [Vigência](#)

...

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

4.2 – Esta contratação fundamenta-se no Art. 4º da Lei Federal 13.979/2020 e suas alterações.

4.3 - Amparado ainda no Decreto Municipal nº 013/2020.

5 - DEVERES DA CONTRATADA

5.1 - Executar a execução do objeto em conformidade com o detalhamento expresso neste Termo de Referência, observando rigorosamente as normas constantes neste termo;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 5.2** - Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução do contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução da manipulação dos produtos;
- 5.3** - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive com transporte do material a ser entregue até o local especificado a baixo;
- 5.4** - Entregar os materiais solicitados dentro do prazo estabelecido;
- 5.5** - Os materiais deverão ser entregues no município de Salinópolis, na Zona urbana, de acordo com cada Órgão solicitante;
- 5.6** - Os produtos deverão ser entregues mediante apresentação da Ordem de Compra assinada pelo Setor de Compras enviada pela Prefeitura, juntamente com a nota fiscal eletrônica;
- 5.7** - As notas fiscais deverão conter o número do Processo administrativo, Ordem de Compra e Empenho, os quais contem na Ordem de Compra.
- 5.8** - Entregar os materiais solicitados dentro do prazo estabelecido, no horário e expediente;
- 5.9** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.10** - Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 5.11** - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.12** - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 5.13** - A solicitação que por ventura não constar à assinatura da autoridade competente do Setor de Compras, não será aceita pela Prefeitura ou Órgão solicitante e serão excluídas de pagamento;
- 5.14** - A contratada deverá disponibilizar equipe de trabalho bem treinada, não deixar em hipótese nenhuma faltar o medicamento por tratar se de situação de emergência;
- 5.15** - O produto deverá ser manipulado conforme as Normas Anvisa (nacional).
- 5.16** - Os produtos deverão vir em embalagem com rotulagem conforme normas Anvisa.
- 5.17** - A empresa deverá ter autorização dos órgãos competentes para manipulação do produto contratado.

6 - DEVERES DA CONTRATANTE

6.1 - São deveres da Secretaria Municipal de Saúde de Salinópolis:

- 6.1.1** - Proporcionar todas as facilidades para que o prestador possa cumprir suas obrigações;
- 6.1.2** - Rejeitar os produtos que não atendam às especificações deste Termo de Referência;
- 6.1.3** - Efetuar o (s) pagamento (s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) / Fatura(s) da contratada, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;
- 6.1.4** - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas no referido produto e serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 6.1.5** - Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;
- 6.1.6** - Efetuar o pagamento no prazo previsto, em até 10 dias ou de acordo com o negociado no momento da contratação, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo (a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida.
- 6.1.7** - Enviar junto a ordem de compra o pedido de manipulação do medicamento, solicitado através de receituário assinado por médico funcionário da Secretaria Municipal de Saúde.

7 - LOCAL DE ENTREGA/CONDIÇÕES E PRAZOS

7.1 - A entrega do objeto, devido a situação emergencial, obedecerá ao seguinte:

- 7.1.1** - Serão requisitados de forma única, de acordo com a necessidade do Órgão Solicitante, através da Ordem de Compra assinada por responsável do Setor de Compras.
- 7.1.2** - O produto começará a ser solicitado em até 24h após a publicação do processo e deverá ser entregue em até 02 dias uteis no local:

a) Secretaria Municipal de Saúde: Rua Vidal de Negreiros 229, bairro São Vicente, Salinópolis/Pa.

8 - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

- 8.1** - A presença da fiscalização do Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;
- 8.2** - No momento da entrega dos produtos solicitados estará presente um servidor municipal designado como fiscal para conferência da entrega.

9 - PREVISÃO DOS RECURSOS



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



9.1 - As despesas a serem realizadas com esta aquisição, decorrentes da execução deste processo, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde de Salinópolis:

Exercício 2020:

Órgão..... 07 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2.070 Garantir as Ações de Vigilância Epidemiológica
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outro serv. de terc. pessoa jurídica
Subelemento:..... 3.3.90.39.89 Outros serv. de assistência a saúde
Fonte de Recurso: 12140000 transferência SUS bloco de custeio.

Salinópolis, em 24 de junho de 2020.

LUANA KELLY NORONHA LOIOLA
Secretária Municipal de Saúde de Salinópolis